



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

LEI Nº 6.939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

*Considera de utilidade pública a
entidade que especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a ACADEMIA GOIANA DE LETRAS,
entidade civil, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de
1990.**

**NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia**

**Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olivia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim
Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan**

Este texto não substitui o publicado no [DOM 946 de 26/12/1990](#).